



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021-0020

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 196/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Março de 2021, edição 2897/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos Decreto Municipal nº 1.313/14 de 23 de junho de 2014, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/ 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 05 de maio de 2021

Horário: 09:00 (horário local)

Local: Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Processo Administrativo: 219042101

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (reagentes químicos e vidraçarias) e Materiais Permanentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (SESAU) deste Município, no exercício de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS para o exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA à apresentação de CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

a. CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b. PROCURAÇÃO em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

d. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME E EPP, caso a empresa tenha este porte (ANEXO III).

3.2. A falta da declaração e da certidão citadas na alínea “d” do item anterior implicará na não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e apresentados EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.

3.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6. Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

3.7. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas “a” e “b”.

3.8. Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.9. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:

- a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II);
- b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº **6/2021-0020-PMPF**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **6/2021-0020**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

4.2. Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



4.3. Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.

4.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.5. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g. que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a. Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.



b. A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.

d. **Apenas nas licitações por Item, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

5.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.10. A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação).



5.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1. O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2. O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5. As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b. Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11. Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.12.1. Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

6.13. Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados alíneas “b”, “c” e “d” não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.1.2.1.1 – O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

7.1.2.2. Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal da sede da licitante.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

7.1.3.2.1 – As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.



7.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.3.1 - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.3.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.3.3 – Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.1.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

7.1.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.5 DECLARAÇÕES



a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a. Serão aceitas somente cópias legíveis.

b. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

e. A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

f. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

74. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

75. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.



76. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

77. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

78. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

79. As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

710. Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

711. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

712. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor melhor.

713. Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

714. Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

715. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

716. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão



consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.17. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

7.18. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.19. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.21. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8 DO RECURSO

8.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo - o, de ofício, à autoridade



competente para decisão final.

8.4 os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito suspensivo.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.1 A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da prefeitura.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra, ANEXO I, deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato



convocatório do pregão.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitapmpf@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preâmbulo deste edital.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, licitapmpf@gmail.com ou de forma presencial, no endereço da comissão.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas



17.7 Constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

17.12.3 ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

17.12.4 ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

17.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

17.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

17.11.7 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

17.11.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 20 de abril de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL
Port. Nº 196/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por Objetivo a Aquisição de Material de Consumo (reagentes químicos e vidraçarias) e Materiais Permanentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (SESAU) deste Município, no exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos neste termo especificados.

1.2. Da descrição do objeto:

LOTE NÚMERO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	40
02	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	40
03	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO	UNS	20
04	CALICE DE SEGMENTO PARA FEZES (VIDRO/PLASTICO)	UND	60
05	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM	UND	20
06	PLACA DE IMUNOLATEX 6 POÇOS	UND	20
07	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND	25
08	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	30
09	PIPETA GRADUADA 20 ML	UND	10
10	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UND	05
11	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITROS	UND	05
12	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS	UND	05
13	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	UND	05
14	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	UND	05
15	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITROS	UND	05
16	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 250 MICROLITROS	UND	05
17	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	UND	05
18	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	UND	05
19	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE 500ML	UND	30
20	PISSETA AMBAR 500 ML	UND	15
21	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO	UND	15
22	TUBO CONICO PARA URINA	UND	100
23	CUBETAS PARA BS200 CX COM 8 UNIDADES - MODELO LAVAGEM DE CUBETAS AUTOMA-TICO	CX	30
24	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA 12X75 (HEMOLISE) 5ML VIDRO	UND	1000
25	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA 12X75 (HEMOLISE) 5ML VIDRO	UND	2000
26	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA 12X100 VIDRO	UND	2000
27	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 (HEMOLISE) 5ML	UND	2000
28	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X100	UND	2000



LOTE NÚMERO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	DETERGENTE SC-200 SPARTAN C/5L PARA BS200	GALÃO	30
02	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATICO (COMPATIVEL COM BS200)	KIT	25
03	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE 500 ML	KIT	100
04	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL MONOREAGENTE (200 ML)	KIT	50
05	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO LDL DIRETO (40 ML)	KIT	50
06	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL 25 ML	KIT	60
07	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL DIRETO (25 ML)	KIT	60
08	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE (200ML)	KIT	60
09	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO MONOREAGENTE (200ML)	KIT	60
10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA CINÉTICA (UV) (100ML)	KIT	60
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA CINETICA (100ML)	KIT	60
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE ALT (T) (100ML)	KIT	60
13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE AST (T) (100ML)	KIT	60
14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA (120ML)	KIT	40
15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE cinética (60ML)	KIT	40
16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA MONOREAGENTE (250ML)	KIT	40
17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE (250ML)	KIT	40
18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT CINETICO (60ML)	KIT	40
19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CALCIO ARSENATO III (60ML)	KIT	40
20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL (AUTOMAÇÃO) (50ML)	KIT	50
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA (AUTOMAÇÃO) 50ML)	KIT	50
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 2 ML	KIT	30
23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR)) 2 ML	KIT	30
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)) 2 ML	KIT	30
25	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL 5ML	KIT	30
26	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA 5 ML	KIT	30



27	SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 5 ML	KIT	30
28	PONTEIRA DESCARTAVEL P/ MICROPIPETA	CX	20
29	LANCETA ESTERIL COM 200 UNIDADES	CX	10
30	TUBO CAPILAR P/ MICROCENTRIFUGA COM 500 UNIDADES	CX	30
31	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA	UND	30
32	REAGENTE LUGOL FORTE (5%)	UND	10
33	CORANTE PANOTICO 3X500 ML	KIT	30
34	SORO ANTI A-10 ML	FRASCO	12
35	SORO ANTI B- 10 ML	FRASCO	12
36	SORO ANTI D- (RH) – 10 ML	FRASCO	12
37	SORO CONTROLE RH NEGATIVO – 10 ML	FRASCO	12
38	FITA URANALISE (TIRA REAGENTE PARA ANALISE URINARIA)	CX	150
39	ANTICOAGULANTE EDTA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200
40	FITA TESTE BETA HCG SORO/URINA COM 100 UNIDADES	CX	50
41	DETERGENTE ENZIMATICO LAVAGEM DE CUBETAS	UND	20
42	REAGENTE PARA COAGULOMENTRO TTPA	KIT	30
43	REAGENTE PARA COAGULOMENTRO TP	KIT	30
44	ANTICOAGULANTE CAIXA COM CITRATO DE SÓDIO	CX	100
45	ADAPTADOR AGULHA PARA COLETA DE SANGUE COM PROTETOR	PCT	10.000
46	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25 X 0,8MM	CX	2.500
47	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25 X 0,7MM	CX	2.500
48	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML – EDTA – TAMPA ROXO	PCT	200
49	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML – COM ATIVADOR DE COAGULO – TAMPA VERMELHA	PCT	200
50	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML – COM CITRATO - TAMPA AZUL	PCT	200
51	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML – COM FLUORETO - TAMPA FLUORETO	PCT	200
52	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML – COM HEPARINA DE LÍTIO - TAMPA VERDE	PCT	100
53	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM COM 100 UNIDADES	PCT	100

LOTE NÚMERO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS (EBR3- EBRATOM)	UND	25



02	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRÁULICO DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS (EBR – EBRACLEAN)	UND	25
03	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS (EBR3 – EBRALYSE)	UND	25

LOTE NÚMERO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	UND	10
02	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	UND	2
03	CENTRIFUGA 24 TUBOS	UND	2
04	COAGULOMENTRO	UND	2
05	AUTOCLAVE 5 LITROS	UND	1
06	MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR, Objetivas Planas Acromáticas de 4,10,40 e 100x, Ocular 10x campo de 20mm, Bivolt Automático. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60mm Tubo binocular tipo Siedentopf modelo TB ,ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, (evita dores no pescoço). Platina mecânica, superfície retangular de 160,5 x 208,5mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm	UND	3
07	BANHO MARIA	UND	1
08	AGITADOR DE KLINE	UND	1
09	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA FREEZER MAX E MÍN - 50º A +70º	UND	6

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos que é de extrema necessidade a celebração deste contrato para que possamos atender as demandas constantes de exames solicitados na rede de atendimento ambulatorial desta secretaria. Salientamos, ainda, que encontramos o Laboratório Municipal desabastecido de reagentes e insumos para a execução dos exames que são disponíveis em nosso município, dificultando assim a investigação por parte dos médicos quanto ao prognóstico desses pacientes, ressaltamos que estamos com a alta procura de alguns exames em específico provocados pelos sintomas e características do novo coronavírus (COVID-19), o que justifica uma celeridade para a aquisição desses produtos e a necessidade do processo licitatório.

3. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será imediata, entrega única, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela administração pública, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.



3.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros, na Rua: João Escolástico, 268, Frei Damião, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fecimento.

OBS.: Será de responsabilidade da empresa contratada, observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega do produto, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Serviço de Almoxarifado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento. O material a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATADA

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública,



8. PROPOSTA

8.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e publicação nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 08.001 – Secretaria de Saúde – Ação 2129 – Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área da Saúde – APS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recursos: 1211000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações.

11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ -PMPF/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº ___/___ -PMPF**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/___-PMPF/RN
ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ – PMPF/RN
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)

A _____, SOB O Nº _____ CNPJ:
_____ INSC. EST. N.º _____, SITUADA NA
RUA _____, BAIRRO _____, CEP _____,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR
DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____,
DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **6/2021-0020**, que
em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com
a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que
seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ – PMPF/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE
MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do
disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____ – PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ – PMPF/RN
ANEXO VII- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº _____, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:.....Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – PMPF/RN

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____, com sede na _____ nº _____, CEP 59.900- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. Empresa vencedora: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo (reagentes químicos e vidraçarias) e Materiais Permanentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (SESAU) deste Município, no exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa, no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____ que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS (ANEXAR ITENS E VALORES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO A licitante vencedora deverá executar o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial SRP em estrita observância das especificações do Edital, constando detalhadamente os produtos, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento deverá ocorrer conforme termo de referência, após a emissão da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se refazer, os seus fornecimentos, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações que executou o Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A execução do fornecimento objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Compra – OC, através de correio eletrônico, ou outro pessoalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a executar exclusivamente



por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais suplentes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) o fornecimento dos produtos objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza



previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento objetos do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____.

g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer vícios encontrados nos fornecimentos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no



Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Marianna Almeida Nascimento,



representando A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de 2021

Testemunha :

C.P.F:

Testemunha:

C.P.F:

